



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que a adequada destinação dos resíduos constitui medida essencial para a preservação do meio ambiente, manutenção da limpeza urbana e prevenção do descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e demais locais inadequados;

Considerando que o aterro sanitário localizado na Zona Norte desempenha importante função ambiental e sanitária no Município, sendo fundamental para assegurar a destinação adequada dos resíduos e minimizar possíveis impactos ao meio ambiente;

Considerando que chegaram ao conhecimento destes Vereadores, reclamações de profissionais que atuam com jardinagem, poda, limpeza e fretes acerca das novas regras e procedimentos adotados para descarte no referido local, especialmente quanto à limitação de um descarte por dia;

Considerando que tais atividades constituem **fonte de trabalho, renda e sustento para diversos profissionais e suas famílias**, razão pela qual eventuais restrições ao descarte podem impactar diretamente o exercício de suas atividades;

Considerando que a limitação do descarte, sem alternativas adequadas, também merece ser analisada sob o aspecto ambiental, tendo em vista a necessidade de prevenir o depósito irregular de resíduos em terrenos, vias públicas e demais áreas impróprias;

Considerando a necessidade de promover amplo diálogo entre o Poder Público, os órgãos ambientais e os profissionais diretamente afetados, permitindo o esclarecimento das razões que motivaram as novas regras e a discussão de possíveis alternativas que conciliem a adequada gestão ambiental com a realidade dos trabalhadores;

Nessas condições, **REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja designada, em data oportuna, **REUNIÃO PÚBLICA**, com transmissão ao vivo, nesta Casa de Leis, para discussão das novas regras e procedimentos de descarte de resíduos no aterro sanitário localizado na Zona Norte, especialmente quanto à limitação de um descarte por dia, seus impactos aos profissionais que dependem do serviço e à adequada destinação ambiental dos resíduos no Município. Para tanto, nos termos do artigo 26, inciso X, da Lei Orgânica do Município, deverão ser convocados os Ilustríssimos Senhores: Leonardo Henrique de Carvalho Ventura, Secretário Municipal de Meio Ambiente; e Cristiano Faleiro Sandoval, Secretário Municipal de Obras e Serviços.

REQUEIRO, ainda, que sejam convidados Dra. Telma Regina Fernandes Rego Pagoto, Promotora de Justiça; Representante da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; o Sr. Marcos Roberto da Silva, responsável pelo aterro sanitário, profissionais autônomos que atuam com jardinagem, poda, limpeza, fretes e demais atividades diretamente afetadas pelas novas regras de descarte e demais interessados, para que possam contribuir com informações, esclarecimentos e propostas para a construção de alternativas que conciliem a proteção ao meio ambiente, a adequada destinação dos resíduos e as necessidades dos trabalhadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Sala das Sessões, 31 de agosto de 2026.

***Mirelle Cristina de Araújo Bueno – “Mirelle Buêno”
Vereadora***

***Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”
Vereador***

***Luciana Batista – “Luciana do Léssio”
Vereadora***

***Welligton Luis Cintra de Oliveira
Vereador***

***Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”
Vereador***

***Áidano Aparecido de Souza “Du da Farmácia”
Verador***

***Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador***

***Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora***

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Nº 713/2026 - PROTOCOLO: 5294/2026 - 31/08/2026 - 13:56 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: YEJP-9SSW-W7YX-00KS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YEJP9SSWW7YX00KS>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YEJP-9SSW-W7YX-00KS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Nº 713/2026 - PROTOCOLO: 5294/2026 - 31/08/2026 - 13:56 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: YEJP-9SSW-W7YX-00KS